



Ofício nº 1.216/2023 - SEMED

Dom Eliseu-Pará, 26 de setembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Marivaldo Prado
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria a adoção de providências para abertura de processo Licitatório adequado, em conformidades com as legislações em vigor, objetivando a formalização de contrato para a contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com a Banda Yahoo, em comemoração ao Dia dos Funcionários Públicos de Dom Eliseu/Pa, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Fundo Municipal de Educação.

Nos anos anteriores nesse período, nós celebramos o evento acima destacado, ocasião em que o Município oferece um grande festejo para os servidores públicos, com muita alegria e diversão.

Reforçamos de antemão que esta Secretaria no intuito de dar agilidade a contratação, solicitou previamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal a realização de pesquisas de preços com três empresas distintas.

Em resposta o departamento mencionou que foram realizadas pesquisas com três empresas distintas, onde as mesmas fizeram contratação similar, e usando como referência de preço, constatou-se através de notas fiscais de prestações de serviços que a empresa **LUARA PRODUÇÕES, EVENTOS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.144.287/0001-02, ofereceu valor parecido em relação as demais.

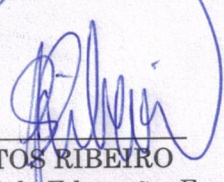
Porém ressaltamos que Dom Eliseu/Pa está geograficamente localizado a uma distância considerável do Rio de Janeiro/RJ, cidade de residência dos integrantes da Banda, razão pelo qual a proposta apresentada constar uma alteração no valor mediante as outras contratações.

Obs: Anexo a este, termo de referência, 03 (três) cópias de notas fiscais de serviços, proposta de preços, ofício solicitando pesquisa e resposta a solicitação.

Registramos, por oportuno, que essa Secretaria tem o maior interesse e celeridade no processo requisitado para suprir as nossas precisões.

Certo da compreensão e do empenho nestas medidas, sirvo-me para externar cordiais saudações, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,


CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 503/2021/GP



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com a Banda Yahoo, em comemoração ao Dia dos Funcionários Públicos de Dom Eliseu/Pa, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Fundo Municipal de Educação. Fundamentado no Art. 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

No dia 28 de outubro é celebrado o Dia do Servidor Público, profissional que possui vínculo de trabalho com órgãos e entidades governamentais. A data foi instituída em 1937, no governo do presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, mas o dia só se firmou como Dia do Servidor Público devido ao decreto nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, que rege os direitos e deveres dos funcionários públicos. Esses trabalhadores são importantes peças para a garantia do direito de todos os brasileiros ao acesso a serviços públicos de qualidade.

Não se constrói uma democracia e um país organizado, que atenda às necessidades e anseios da população de forma digna, sem o servidor público competente, bem remunerado, tratado com respeito e dignidade e ao mesmo tempo compromissado com sua missão de servir bem ao público indistintamente. O servidor público tem um papel decisivo na Gestão Pública, pois sua missão é a de servir o interesse coletivo, demonstrando comportamento inquestionável, mantendo sigilo e ética.

Ser um servidor público é aceitar os desafios e encarar a vida com otimismo, frente à realidade das circunstâncias. A prestação do serviço público é das mais importantes atividades de uma comunidade, de uma sociedade ou de uma nação. Nenhum país, estado ou município funciona sem seu quadro de servidores públicos, responsáveis pelos diversos serviços colocados à disposição do cidadão.

Em todos os órgãos públicos há sempre a relevante participação dos servidores públicos, confirmando a importância de seus trabalhos para a sociedade. Celebrar o Dia do Servidor Público é celebrar o profissional dedicado a servir os munícipes para a construção de uma cidade cada vez melhor. Portanto, é de suma importância homenagear quem executa o papel de prestador de serviço à sociedade.

Nesse sentido, nesses anos do governo, contamos com a colaboração de servidores públicos municipais que se dedicaram, se comprometeram e tiveram papel fundamental no crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, através de realização de serviços essenciais e relevantes à população nas diversas áreas de atuação junto a todas Secretarias Municipais.

Os servidores são os principais responsáveis pelo funcionamento dos serviços públicos usufruídos por todos os cidadãos brasileiros. Por isso, o Dia do Servidor Público é mais do que um dia de trabalho facultativo, é uma data para celebrar o trabalho e a dedicação dos servidores. Pensando nisso, preparamos uma grande festividade.

O Município de Dom Eliseu no intuito de homenagear esses profissionais, promove um momento de lazer, em solenidade ao seu dia, convidando como atração musical a Banda Yahoo, escolha essa que deveu-se a incontestável aprovação da opinião pública, já que a mesma é uma atração de sucesso no cenário nacional, por conta do seu estilo musical pop rock, hard rock e conhecida por fazer versões de clássicos do rock internacional com letras em português. Com isso, o grupo virou referência nas trilhas sonoras das produções de novela da TV Globo onde emplacou mais de 10 temas. Em 1996 a banda saiu de cena, mas não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**



saiu da memória dos fãs. Então, em 2006 a banda voltou, lançou novos trabalhos e seguem fazendo shows pelo Brasil.

Com relação a razão de escolha de determinado fornecedor, há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se trata de selecionar o melhor para atribuí-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista, para atender certa necessidade pública, tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento, daí caracterizando a inviabilidade da competição.

A contratação será celebrada com a empresa detentora de representação exclusiva para a realização de shows musicais do artista/banda.

3. DA DESCRIÇÃO E VALOR

3.1. Diante da necessidade, foram obtidas notas fiscais com três empresas que usaram dos referidos serviços, através de pesquisa realizada, o qual constatou-se que a empresa **LUARA PRODUÇÕES, EVENTOS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.144.287/0001-02, apresentou valor similar as demais contratações, estando considerado preço de mercado, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Show artistico com a Banda Yahoo, em comemoração ao Dia dos Funcionários Públicos de Dom Eliseu/Pa, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2023.	Unid	01	47.000,00	47.000,00

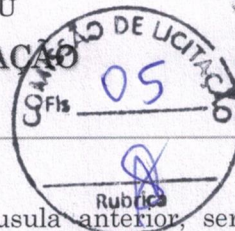
3.2. O valor total para esta contratação é de **R\$ 47.000,00** (Quarenta e sete mil Reais).

4. DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Montar em tempo, toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarim, observando todas as exigências técnicas de segurança, afim de salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, aplicando à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- 4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- 4.7. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 4.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos, acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

5. DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Apresentar a banda com todos os seus integrantes e demais equipamentos e disponibilizar um show de no mínimo 90min;



5.1.1. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA deverá realizar o show Artístico com o Banda Yahoo, na Chácara Bom Jesus, localizada à rua Natal, nº 196, Bairro Bom Jesus nesta municipalidade;

5.3. A Banda Yahoo deverá se apresentar às 00h00min no dia 27 de outubro 2023 com tolerância de 15 (quinze minutos);

5.4. A data e o local acertados neste termo de referência não poderão ter modificação sem autorização da CONTRATANTE;

5.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais;

5.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

5.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslados, etc.), e estadias (diárias, alimentação, etc.) do artista, integrantes da banda e equipes de apoio;

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.10. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente objeto;

5.11. Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

5.12. Passar e testar som e iluminação em até 08(oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

5.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

5.14. Permitir a transmissão simultânea do show em telões localizados nas laterais do palco;

5.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação;

5.16. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, em razão de ausência da Banda, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente Inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023: FME

6.031 – Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**



8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O valor total é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil Reais), dividido em 02 parcelas iguais, conforme:

- a) A primeira parcela de 50% será paga a partir do início de vigência do contrato;
- b) A segunda parcela com o restante do 50%, será paga 72 horas antes da data do show;

8.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo despesas com alimentação, traslado e alimentação;

8.3. O valor ajustado pela presente prestação de serviços, foi aprovado levando-se em consideração o valor do mercado que vem cobrado pelos shows realizados em diferentes locais;

8.4. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL o Sr. Eliceu da Conceição Pereira, devidamente credenciado pela Secretaria ou Órgãos responsáveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

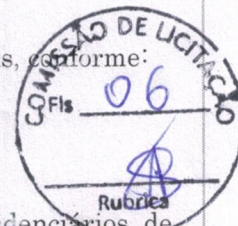
10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato firmado entre as partes terá início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega da execução completa dos serviços e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

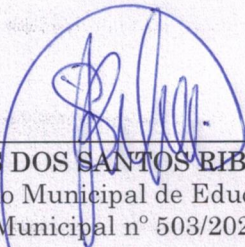
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
 - I. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - II. Fraudar na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV. Cometer fraude fiscal;
 - V. Não mantiver a proposta.
- b) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- e) Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso;
- f) observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;





- g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- h) Multa compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
- i) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- j) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- l) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- m) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- n) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- o) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- p) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Dom Eliseu, 26 de setembro de 2023


CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 503/2021/GP

